



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022, e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
CÓDIGO UASG	962748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	21 de novembro de 2024, às 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção (como abraçadeiras de nylon, abraçadeiras de aço, abraçadeiras metálicas, aço, agarrás mineral, arame e outros), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os itens e quantidades especificados no Anexo I são meras estimativas para um período de 1 (um) ano, reservando-se este Município o direito de adquiri-los no quantitativo que julgar necessário, podendo fazê-lo de forma parcial, total ou optar por não adquiri-los. O objeto elencado no Termo de Referência será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO Nº	24.5.000038226-7
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço	

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS](#)
- [4. DA PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE](#)
- [8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [12. DO REGISTRO DE PREÇOS/CANCELAMENTO](#)
- [13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS](#)
- [15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [17. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [18. DO FORNECIMENTO/CONTRATO](#)
- [19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE](#)
- [20. DAS PENALIDADES](#)
- [21. FRAUDE E CORRUPÇÃO](#)
- [22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)
- [23. DO FORO](#)
- [24. ANEXO I](#)
- [25. ANEXO II](#)
- [26. ANEXO III](#)
- [27. ANEXO IV](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA DE GOIÂNIA

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação dos órgãos demandantes, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões e dos Pregoeiros designados pelo [Decreto Municipal nº 964/2022](#), do Superintendente de Licitação e Suprimentos, bem como pelo titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24.5.000038226-7, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#); [Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022](#); [Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022](#); [Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022](#) e legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024 – SRP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Esta licitação ocorrerá com **Critério de Julgamento MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção (como abraçadeiras de nylon, abraçadeiras de aço, abraçadeiras metálicas, aço, aguarrás mineral, arame e outros), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os itens e quantidades especificados no Anexo I são meras estimativas para um período de 1 (um) ano, reservando-se este Município o direito de adquiri-los no quantitativo que julgar necessário, podendo fazê-lo de forma parcial, total ou optar por não adquiri-los. O objeto elencado no Termo de Referência será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 2.7. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio de documentos pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do [art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 3.2. Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Telefone: (62) 3524-4048

- 3.2.1. Cabe ao interessado verificar junto ao órgão, por meio de contato telefônico acima citado, se o e-mail enviado foi recebido pela Administração Pública.
- 3.3. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do [art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 3.4. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação.
- 4.2. **ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 4.2.1. **Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva, somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#);

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.3. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.8. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

- 4.7.2.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.7.3.** Estrangeiros e empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.7.4.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.4.2.** Pessoa jurídica com decretação de falência, submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 4.7.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.7.4.6.** Agente público vinculado ao Município de Goiânia, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 4.7.5.** Aplica-se o disposto no **item 4.7.4.1** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.7.6.** Aplica-se o disposto no **item 4.7.4.6** também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.7.7.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada pelo órgão demandante constante do **ANEXO I**;
- 4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e/ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

6.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4.2. MARCA, FABRICANTE, MODELO/VERSÃO E A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, conforme o caso;

- 6.5.** Os valores de referência para aquisição do objeto constam no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 6.6.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.
- 6.10.** É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se

admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **ANEXO I**.
- 6.15.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
- 6.15.1.** As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.
- 6.15.2.** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e consequentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração, em razão do Sistema de Registro de Preços.
- 6.16.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.17.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.17.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.18.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.18.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.19**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.20.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do [art. 26, inc. VIII](#), c/c [art. 80, § 4º, da Constituição do Estado de Goiás](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do

contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.2. O modo de disputa será aberto.

7.3. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

7.19. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.19.1. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.19.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.19.1.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.1.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [decreto municipal 2.469/2024](#), nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos no [Decreto Municipal 2.469/2024](#);

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios constantes nos itens 7.21.1, 7.21.2, 7.21.3 e 7.21.4, e persistindo o empate, serão dadas preferências, na seguinte ordem:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do do Município de Goânia;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

8.1.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.2. Caso seja necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.2. A **Proposta Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:

8.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2.1.1. **Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

8.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

8.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

8.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item anterior** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital.

8.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o **item anterior**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

8.2.3. Não será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos ([Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara](#); [Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário](#)).

8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 8.2.**, nos seguintes casos:

8.3.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

8.3.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

8.4. A licitante detentora da proposta provisoriamente classificada, deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da mesma:

8.4.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.4.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1.**, e vice-versa.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.7.4**.

8.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 8.7.4**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

8.14. Para os **ITENS** de “**COTA RESERVADA**” - conforme disposto no [inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#), fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

8.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

8.14.3. Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

- 8.14.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.15.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.16.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.17.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e relevar erros ou omissões, desde que não afetem ao seu conteúdo, nem resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a Administração.
- 8.18.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 4.4.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>) e;

9.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.7. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.4 e 9.1.6** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.8.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

- 9.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.** A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no **item 4.3.1**, **deverá ser apresentada a seguinte documentação:**
- 9.3.1.** Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o(a) Pregoeiro(a), na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.
- 9.3.2.** Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o **item** Erro! Fonte de referência não encontrada., o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).
- 9.3.2.1.** Será aceita, para fins do disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada., a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 9.3.2.2.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.
- 9.4.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.5.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. [10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#).
- 9.5.1.** Para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#) mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar conforme **item 9.4.** do Edital;
- 9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.6.** Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.6.1.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 9.6**, nos seguintes casos:
- 9.6.1.1.** Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

9.6.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

9.7. DAS DILIGÊNCIAS

9.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1.1. complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

9.7.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.1.3. apresentação de documentos de habilitação que consistam em mera declaração ou compromisso firmado pelo licitante.

9.7.2. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

9.7.3. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do **item 9.7.5** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação, e o mesmo estará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no **item 9.7.1**, o Pregoeiro, a título de diligência, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.7.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

9.7.7.1. por solicitação formal do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

9.7.7.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital;

9.7.7.3. de ofício, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

9.7.8. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, será considerado apenas o horário de expediente comercial, assim considerado das 8h às 18h, e dias em que ocorrer expediente administrativo na Secretaria Municipal de Administração.

9.7.9. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Pregões da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada Paço Municipal – Avenida do

9.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do [inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#), deverá apresentar, quando da convocação de que trata o **item 9.4**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:

9.10. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.10.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.10.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.10.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.11.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/Distritais e/ou Municipais/Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda contribuintes Estaduais/Distritais e/ou Municipais/Distritais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>), conforme [Lei nº 12.440/2011](#) e [ATO CGJT Nº 01, de 21 de janeiro de 2022](#).

9.11.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/06](#) deverá apresentar os documentos relativos à regularidade

fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.11.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do(a) Pregoeiro(a) (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do [§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o [inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21](#).

9.12.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.12.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.12.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o [§5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76](#), ou ainda, a publicação do mesmo em jornal de grande circulação;

9.12.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.12.2.4.1. O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 9.12.2.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.12.2.4.2. Os índices econômicos previstos no **item 9.12.2.4.**, deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.12.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 9.12.2;**

9.12.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 9.13.2..**

9.12.2.4.5. Os documentos referidos no **item 9.12.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.12.2.5. Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

9.12.2.5.1. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.12.2.5.2. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

9.12.2.5.3. No caso do licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;

9.12.2.5.4. Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, o(a) Pregoeiro(a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta."

9.12.3. Nos termos do [artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015](#) e do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás](#), não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 9.12.2. e subitens.**

9.12.4. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 9.12.2.4** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

9.12.5. Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido exigidos no **item 9.12.2.5**, de empresas em consórcio terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada empresa consorciada.

9.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.13.1. Para fins de habilitação, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

9.13.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.13.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.2.2. Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.14. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

- 9.15.** A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.
- 9.16.** Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.17.** Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.
- 9.18.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.8.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 10.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** Em conformidade com o Art. 9º, § 1º do [Decreto 967/2022](#), na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS/CANCELAMENTO

- 12.1.** Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e

locação de bens para contratações futuras, regido conforme dispõe o [Decreto Municipal nº 967/2022](#).

- 12.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 12.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 12.5.** Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
- 12.6.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto desta licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 12.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 12.8.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 12.9.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 12.10.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.11.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 966/2022](#).
- 13.2.** Será admitida adesão de órgão não participante, desde que respeitados os limites previstos artigo 26, §§ 2º e 3º, do [Decreto Municipal nº 967/2022](#) e, observado ainda, o disposto no §1º do referido artigo.
- 13.3.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, que deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM-e), conforme o § 1º, art. 11 do [Decreto 967/2022](#), **terá vigência de 01 (um) ano**, prorrogável por igual período, iniciando-se a contagem do prazo a partir da última publicação.
- 13.3.1.** A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais um ano é condicionada **à comprovação de que as condições e o preço registrado permanecem vantajosos**

- 13.4.** A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- 13.5.** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
- 13.6.** Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:
- 13.7.** O registro a que se refere o **item 13.6** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no Edital:
- 13.8.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 13.6**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.9.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere **item 13.6**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 13.10.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da licitação.
- 13.11.** A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.
- 13.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços **nos termos do item 13.9.**, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.13.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 13.14.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 13.15.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.16.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.17.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 13.18.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 13.19.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
- a)** de força maior
 - b)** caso fortuito
 - c)** fato do príncipe ou

- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 14.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
- 14.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 14.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 14.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 14.3.1.** Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;
- 14.3.2.** Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
- 14.3.3.** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 14.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 14.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
- 14.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 14.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata
- 14.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado
- 14.8.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 14.9.** Liberado o fornecedor na forma do **item 14.8**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 14.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no [inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#); e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
 - a) força maior,
 - b) caso fortuito;
 - c) fato do príncipe;
 - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório, ou por instrumento hábil a substituí-lo.

17.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da [Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás](#) haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), .

17.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme hipótese prevista no [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no PNCP e no sítio eletrônico oficial da administração.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no [§ 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 17.4.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 20** deste Edital.
- 17.5.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do [§ 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 17.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 17.5**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.8.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 17.9.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 17.10.** No ato da assinatura do Contrato a Vencedora deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

18. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 18.1.** Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022](#), a CONTRATANTE designará representante(s) da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 18.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 18.3.** Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 18.4.** Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 18.5.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.
- 18.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 18.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

18.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

18.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

18.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

18.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas nos [§§ 2º e 4º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21](#).

18.11. O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

18.12. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

18.13. Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.14. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei nº 14.133/21](#) c/c o art. 18, inciso II, da [IN nº 004/2022 SEMAD](#), mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.14.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

18.14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.

18.14.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

18.14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

18.15. É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

19.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

19.2. Além do disposto no **item 19.1**, a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5 e 9.11.6**

19.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

19.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **19.1**. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

19.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

19.5. O pagamento a ser efetuado à empresa vencedora deverá obedecer à ordem cronológica estabelecida pela **contratante**, de acordo com o disposto no [artigo 141 da Lei nº 14.133/21](#).

19.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

19.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

19.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

19.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus à correção monetária do montante em atraso, conforme regras definidas no contrato e/ou Termo de Referência.

19.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, qual seja **22/07/2024**, nos termos do [§ 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), da Fundação Getúlio Vargas, do período, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

19.8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.8.3. Os preços unitários serão calculados através das seguintes fórmulas, conforme o Decreto Municipal nº 5.201 de 22 de novembro de 2023:

$$K = (I_i - I_o) / I_o$$

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período;

I_o = Índice correspondente à data-base contratual;

I_i = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de 1 ano (12 meses) em relação à data base contratual.

$$R = VR \times K$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado;

VR = Valor da parcela, a preços iniciais a ser reajustado.

19.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 19.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.11. Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no [Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023](#), que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal](#), de acordo com os itens a seguir:

19.11.1. Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do [Decreto nº 803/2023](#) e [da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#);

19.11.1.1. As retenções de que trata o **item 19.11.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

19.11.1.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#).

19.12. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

19.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do [Decreto Municipal nº 803/2023](#), emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#).

20. DAS PENALIDADES

20.1. As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no [Decreto Municipal nº 966/2022](#) e nos [artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

20.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.2.5. fraudar a licitação;

20.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

20.2.6.4. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

20.3. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

20.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.1. Para as infrações previstas nos **itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.5.2. Para as infrações previstas nos **itens 20.2.4, 20.2.5 e 20.2.6**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 20.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 20.2.4, 20.2.5 e 20.2.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 20.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos [do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.11.** A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório, será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 20.12.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:
- 20.12.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 20.12.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 20.12.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 20.13.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 20.14.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 20.15.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 20.16.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e no [Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022](#), aplicando-se subsidiariamente a [Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016](#).
- 20.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento.

- 20.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.21.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.22.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.
- 20.23.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), e nos [arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#).
- 20.24.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. [337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no artigo 337-M, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#).

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3.** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do [§ 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021](#).

- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3.** Considerando o disposto no [art. 195, § 3º da Constituição Federal](#), de 05.10.1988 e no art. 2º da [Lei 9.012, de 30.03.1995](#), obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e demais legislações pertinentes.
- 22.7.** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.10.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.12.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos autorizados pelo [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 22.13.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do [inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 22.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.17.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante o órgão Demandante pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.18.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 22.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www.goiania.go.gov.br> até a data da realização da sessão pública.
- 22.20.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o [Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994](#), não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 22.21.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o aviso de licitação, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/>), no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e em jornal de grande circulação, estando o(a) Pregoeiro(a) à disposição dos interessados.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração

24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção (como abraçadeiras de nylon, abraçadeiras de aço, abraçadeiras metálicas, aço, agarrás mineral, arame e outros), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os itens e quantidades especificados no Anexo I são meras estimativas para um período de 1 (um) ano, reservando-se este Município o direito de adquiri-los no quantitativo que julgar necessário, podendo fazê-lo de forma parcial, total ou optar por não adquiri-los. O objeto elencado no Termo de Referência será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.	R\$ 12.156.773,67

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	25100	Abraçadeira de nylon tipo cinta para amarração de cabos, comprimento de 200 x *4,6* mm. Flamabilidade auto-extinguível UL94V-2. Temperatura de trabalho de -40°C a 85°C	R\$ 0,16	R\$ 4.016,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	Unid.	25100	Abraçadeira de nylon tipo cinta para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm. Flamabilidade auto-extinguível	R\$ 0,79	R\$ 19.829,00

		UL94V-2. Temperatura de trabalho de -40°C a 85°C.		
--	--	---	--	--

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	Unid.	3100	Abraçadeira em aço carbono para amarração de eletrodutos, tipo u simples com 1"	R\$ 0,74	R\$ 2.294,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	Unid.	3100	Abraçadeira em aço carbono para amarração de eletrodutos, tipo u simples com 1/2"	R\$ 0,51	R\$ 1.581,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	Unid.	3100	Abraçadeira em aço carbono para amarração de eletrodutos, tipo u simples com 3/4"	R\$ 0,54	R\$ 1.674,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
6	Unid.	3100	Abraçadeira metálica tipo "d" diâmetro: 3/4", leve, fabricado em chapa 24 - com cunha de fixação. Fabricada em aço, com acabamento galvanizado eletrolítico. A fixação é realizada através de trava tipo cunha.	R\$ 1,26	R\$ 3.906,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	Unid.	3100	Abraçadeira metálica tipo "d", diâmetro: 1", leve, fabricado em chapa 24 - com cunha de fixação. Fabricada em aço, com acabamento galvanizado eletrolítico. A fixação é realizada através de trava tipo cunha.	R\$ 1,35	R\$ 4.185,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
8	KG	18075	Aço CA-25, 16,0 mm, barra de transferência - (Peso linear: 1,580 kg/metro). Fornecidas em comprimento padrão de 50 cm. Superfície lisa e retilínea.	R\$ 7,60	R\$ 137.370,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	KG	6025	Aço CA-25, 16,0 mm, barra de transferência - (Peso linear: 1,580 kg/metro). Fornecidas em comprimento padrão de 50 cm. Superfície lisa e retilínea.	R\$ 7,60	R\$ 45.790,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	KG	12075	Aço CA-25, fornecimento em barras de 12 M - Diâmetros: 6,3 mm (Peso linear: 0,245 kg/metro), OU 8,0 mm (Peso linear: 0,395 kg/metro). Superfície lisa e retilínea.	R\$ 7,10	R\$ 85.732,50

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
11	KG	4025	Aço CA-25, fornecimento em barras de 12 M - Diâmetros: 6,3 mm (Peso linear: 0,245 kg/metro), OU 8,0 mm (Peso linear: 0,395 kg/metro). Superfície lisa e retilínea.	R\$ 7,10	R\$ 28.577,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	KG	45075	Aço CA-50, 8,0 mm, fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,395 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 7,85	R\$ 353.838,75

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	KG	15025	Aço CA-50, 8,0 mm, fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,395 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 7,85	R\$ 117.946,25

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
14	KG	12075	Aço CA-50, fornecimento em barras de 12 M - 20,0 mm (3/4") (Peso linear: 2,466 kg/metro), OU 25,0 mm (1") (Peso linear: 3,853 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 7,39	R\$ 89.234,25

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
15	KG	4025	Aço CA-50, fornecimento em barras de 12 M - 20,0 mm (3/4") (Peso linear: 2,466 kg/metro), OU 25,0 mm (1") (Peso linear: 3,853 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 7,39	R\$ 29.744,75

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
16	KG	60075	Aço CA-50, 10,0 mm, fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,617 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 7,40	R\$ 444.555,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------------------------------	---------------	----------------	-------------

17	KG	20025	Aço CA-50, 10,0 mm, fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,617 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 7,40	R\$ 148.185,00
----	----	-------	---	----------	----------------

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
18	KG	22575	Aço CA-50, 12,5 mm (1/2"), fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,963 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 6,41	R\$ 144.705,75

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
19	KG	7525	Aço CA-50, 12,5 mm (1/2"), fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,963 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 6,41	R\$ 48.235,25

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	KG	22575	Aço CA-50, 6,3 mm, dobrado e cortado - (Peso linear: 0,245 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 8,68	R\$ 195.951,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
21	KG	7525	Aço CA-50, 6,3 mm, dobrado e cortado - (Peso linear: 0,245 kg/metro). Superfície nervurada.	R\$ 8,68	R\$ 65.317,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
22	KG	12075	Aço CA-60, fornecimento em barras de 12 M. Diâmetros: 4,2 mm (Peso linear: 0,109 kg/metro), OU 5,0 mm (Peso linear: 0,154 kg/metro).	R\$ 7,00	R\$ 84.525,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
23	KG	4025	Aço CA-60, fornecimento em barras de 12 M. Diâmetros: 4,2 mm (Peso linear: 0,109 kg/metro), OU 5,0 mm (Peso linear: 0,154 kg/metro).	R\$ 7,00	R\$ 28.175,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
24	L	500	Aditivo impermeabilizante hidrófugo de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos, densidade=1,00. Sika 1, vedacit, ou equivalente	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
25	L	3630	Aguarrás mineral ou equivalente. Diluente à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, líquido e transparente. Classificação ABNT 11702:2019, Tabela 12, tipo 4.7.7. Densidade relativa: 0,765 à 0,82 a 20 °C.	R\$ 19,50	R\$ 70.785,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
26	M	290	Alizar / Guarnição / Vista lisa em madeira macica, para porta, e = 1 cm, L = 5 cm, cedrinho / angelim comercial / tauri / curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da região.	R\$ 7,27	R\$ 2.108,30

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
27	M³	3300	Areia fina (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,05 e 0,2 mm)	R\$ 145,00	R\$ 478.500,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
28	M³	1100	Areia fina (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,05 e 0,2 mm)	R\$ 145,00	R\$ 159.500,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
29	M³	3300	Areia grossa (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,6 e 2,0 mm)	R\$ 146,89	R\$ 484.737,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
30	M³	1100	Areia grossa (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,6 e 2,0 mm)	R\$ 146,89	R\$ 161.579,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
31	M³	3300	Areia média (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,2 e 0,6 mm)	R\$ 145,00	R\$ 478.500,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
32	M³	1100	Areia média (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,2 e 0,6 mm)	R\$ 145,00	R\$ 159.500,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

33	KG	20100	Argamassa colante AC I para cerâmicas. Atendendo NBR 14081. Composição: Areia, cimento, cal, aditivos especiais. Cor: natural - Fornecimento em embalagem 20 Kg.	R\$ 0,79	R\$ 15.879,00
----	----	-------	--	----------	---------------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
34	KG	40020	Argamassa colante industrializado multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos. Cor: branco OU cinza - Fornecimento em embalagem de 20 Kg	R\$ 0,86	R\$ 34.417,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
35	Unid.	3000	Arruela lisa - DIAMET 1/4"- Fabricado em aço carbono, e acabamento zincado	R\$ 0,10	R\$ 300,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
36	Unid.	3000	Arruela lisa - DIAMET 3/8" – Fabricado em aço carbono, e acabamento zincado	R\$ 0,19	R\$ 570,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
37	Unid.	4000	Arruela lisa - DIAMET 5/16" – Fabricado em aço carbono, e acabamento zincado	R\$ 0,15	R\$ 600,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
38	M	100	Barra de aço chato, retangular, 19,05 mm x 3,17 mm (l x e), 047 KG/M	R\$ 4,13	R\$ 413,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
39	M	100	Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 4,76 mm (l x e), 1,73 KG/M	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
40	M	100	Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 6,35 mm (l x e), 1,2265 KG/M	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
41	M	100	Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 12,7 mm (l x e), 3,79 KG/M	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
42	M	100	Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 6,35 mm (l x e), 1,89 KG/M	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
43	M	100	Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 9,53 mm (l x e), 2,84 KG/M	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
44	M	100	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 12,7 mm (l x e), 5,06 KG/M	R\$ 44,92	R\$ 4.492,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
45	M	100	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 7,94 mm (l x e), 3,162 KG/M	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
46	Unid.	130	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 CM. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.	R\$ 185,78	R\$ 24.151,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
47	Unid.	130	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70cm, diâmetro mínimo 3 cm. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.	R\$ 206,33	R\$ 26.822,90

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
48	Unid.	130	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 cm. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.	R\$ 220,00	R\$ 28.600,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
49	M	300	Barra rosqueada/roscada 1/4 pol. Fabricado em aço carbono com rosca padrão polegada	R\$ 3,09	R\$ 927,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
50	Unid.	7000	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, FBK 8 MPA (NBR 6136)	R\$ 4,38	R\$ 30.660,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
51	Unid.	13000	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	R\$ 4,35	R\$ 56.550,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
52	Unid.	4000	Bloco de vedação de concreto, 9 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
53	M²	9750	Bloquete/Piso intertravado de concreto, retangular 0,20 x 0,10 x 0,06 m - (PAVER) de cor natural. Resistência de 35 MPA	R\$ 55,00	R\$ 536.250,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
54	M²	3250	Bloquete/Piso intertravado de concreto, retangular 0,20 x 0,10 x 0,06 m - (PAVER) de cor natural. Resistência de 35 MPA	R\$ 55,00	R\$ 178.750,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
55	M²	9750	Bloquete/Piso intertravado de concreto, retangular 0,20 x 0,10 x 0,08 m - (PAVER) cor natural avermelhado. Resistência 35 Mpa	R\$ 76,46	R\$ 745.485,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
56	M²	3250	Bloquete/Piso intertravado de concreto, retangular 0,20 x 0,10 x 0,08 m - (PAVER) cor natural avermelhado. Resistência 35 Mpa	R\$ 76,46	R\$ 248.495,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
57	M³	200	Brita n. 0 (granulometria de 4,8 a 9,5 mm)	R\$ 128,66	R\$ 25.732,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
58	M³	200	Brita n. 1 (granulometria de 9,5 a 19 mm)	R\$ 111,44	R\$ 22.288,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
59	M³	200	Brita n. 2 (granulometria de 19 a 25 mm)	R\$ 112,03	R\$ 22.406,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
60	Unid.	2000	Bucha de nylon S-06 para fixação mecânica, comprimento aproximado de 30 mm, diâmetro da broca: 6 mm, sem parafuso	R\$ 0,11	R\$ 220,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

61	Unid.	2000	Bucha de nylon S-08 para fixação mecânica, comprimento 40 mm, diâmetro da broca: 8 mm, sem parafuso	R\$ 0,21	R\$ 420,00
----	-------	------	---	----------	------------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
62	Unid.	2050	Bucha de nylon S-10 para fixação mecânica, comprimento 50 mm, diâmetro da broca: 10 mm, sem parafuso	R\$ 0,40	R\$ 820,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
63	Unid.	2050	Bucha de nylon S-12 para fixação mecânica, comprimento 60 mm, diâmetro da broca: 12 mm, sem parafuso	R\$ 0,73	R\$ 1.496,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
64	Unid.	2000	Bucha de nylon sem aba S-10, com parafuso phillips de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
65	Unid.	3000	Bucha de nylon sem aba S-6, com parafuso phillips de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata	R\$ 0,22	R\$ 660,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
66	Unid.	2000	Bucha de nylon sem aba S-8, com parafuso phillips de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata	R\$ 0,46	R\$ 920,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
67	PAR	1200	Bucha e arruela metálica diâmetro 1/2" fabricado em alumínio para eletroduto ou condutele. Fundida em liga de alumínio silício. Rosca padrão BSP.	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
68	PAR	1200	Bucha e arruela metálica diâmetro 3/4" fabricado em alumínio para eletroduto ou condutele. Fundida em liga de alumínio silício. Rosca padrão BSP.	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
69	Unid.	560	Cadeado Simples, corpo em latão macico, com largura de 25 mm e altura de aproximadamente 25 mm, haste cementada	R\$ 21,60	R\$ 12.096,00

		(não longa), em aço temperado com diâmetro de aproximadamente 5,0 mm, incluindo 2 chaves.		
--	--	---	--	--

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
70	Unid.	560	Cadeado Simples, corpo em latão macico, com largura de 35 mm e altura de aproximadamente 30 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aproximadamente 6,0 mm, incluindo 2 chaves.	R\$ 32,15	R\$ 18.004,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
71	Unid.	560	Cadeado Simples, corpo em latão macico, com largura de 50 mm e altura de aproximadamente 40 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aproximadamente 8,0 mm, incluindo 2 chaves.	R\$ 45,94	R\$ 25.726,40

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
72	M	9075	Caibro de madeira aparelhada 5x6cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	R\$ 16,71	R\$ 151.643,25

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
73	M	3025	Caibro de madeira aparelhada 5x6cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	R\$ 16,71	R\$ 50.547,75

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
74	M	9075	Caibro de madeira aparelhada 6x8cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	R\$ 23,75	R\$ 215.531,25

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
75	M	3025	Caibro de madeira aparelhada 6x8cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	R\$ 23,75	R\$ 71.843,75

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
76	M	9075	Caibro de madeira não aparelhada 5x6cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região - Bruta	R\$ 13,90	R\$ 126.142,50

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
77	M	3025	Caibro de madeira não aparelhada 5x6cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região - Bruta	R\$ 13,90	R\$ 42.047,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
78	M	9075	Caibro de madeira não aparelhada 6x8cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região - Bruta	R\$ 22,12	R\$ 200.739,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
79	M	3025	Caibro de madeira não aparelhada 6x8cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região - Bruta	R\$ 22,12	R\$ 66.913,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
80	KG	1700	Cal hidratada CH-1 (NBR 7175) para argamassas. Fornecimento em embalagem com 20 KG. Composição: Hidróxido de cálcio e magnésio. Observar classificação CH-I, aquela com maior grau de pureza.	R\$ 1,24	R\$ 2.108,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
81	KG	6500	Cal hidratada para pintura, conformidade com ABNT NBR 11702.	R\$ 2,07	R\$ 13.455,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
82	M	6200	Cantoneira abas iguais aço ASTM A-36 dimensões: (ABA x ESPESSURA) 1/2 (12,7mm) x 1/8 (3,17 mm) - (fornecimento - barra 6 m)	R\$ 4,44	R\$ 27.528,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
83	M	6200	Cantoneira abas iguais aço ASTM A-36 dimensões: (ABA x ESPESSURA) 5/8 (15,87 mm) x 1/8 (3,17mm) - (fornecimento - barra 6 m)	R\$ 5,70	R\$ 35.340,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
84	M	6200	Cantoneira abas iguais aço ASTM A-36 dimensões: (ABA x ESPESSURA) 7/8	R\$ 8,26	R\$ 51.212,00

			(22,20 mm) x 1/8 (3,17 mm) - (fornecimento - barra 6 m)		
--	--	--	---	--	--

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
85	M²	1723	Chapa de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2,20x1,10m, e=12mm	R\$ 64,84	R\$ 111.719,32

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
86	M²	574	Chapa de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2,20x1,10m, e=12mm	R\$ 64,84	R\$ 37.218,16

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
87	Unid.	1000	Chumbador de aço, diâmetro 1/2", comprimento 75 mm, fabricado em aço carbono com acabamento zincado. NBR 14827:2002	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
88	Unid.	1100	Chumbador de aço, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca, fabricado em aço carbono com acabamento zincado. NBR 14827:2002	R\$ 25,95	R\$ 28.545,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
89	Unid.	1100	Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm, fabricado em aço carbono com acabamento zincado. NBR 14827:2002	R\$ 1,33	R\$ 1.463,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
90	KG	220	Cimento branco, não estrutural, conf. NBR 12989, NBR 16697:2018. Fornecimento em embalagens de 1 Kg.	R\$ 4,55	R\$ 1.001,00

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
91	KG	1811250	Cimento PORTLAND CP II F 32, conf. NBR 11.578, NBR 16697:2018. Considerar fornecimento em sacos de 40 ou 50 Kg.	R\$ 0,68	R\$ 1.231.650,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
92	KG	603750	Cimento PORTLAND CP II F 32, conf. NBR 11.578, NBR 16697:2018. Considerar	R\$ 0,68	R\$ 410.550,00

			fornecimento em sacos de 40 ou 50 Kg.		
--	--	--	---------------------------------------	--	--

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
93	KG	150	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melaminico (Adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si)	R\$ 77,90	R\$ 11.685,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
94	KG	150	Cola branca (1l = 1,2 kg), Adesivo à base de PVA (poliacetato de vinila) em dispersão aquosa.	R\$ 45,01	R\$ 6.751,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
95	M³	1650	Concreto usinado convencional FCK=25 MPA (brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm), com bombeamento (disponibilização de bomba), (NBR 8953)	R\$ 629,33	R\$ 1.038.394,50

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
96	M³	550	Concreto usinado convencional FCK=25 MPA (brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm), com bombeamento (disponibilização de bomba), (NBR 8953)	R\$ 629,33	R\$ 346.131,50

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
97	M³	1650	Concreto usinado convencional FCK=30 MPA (brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm), com bombeamento (disponibilização de bomba), (NBR 8953)	R\$ 648,70	R\$ 1.070.355,00

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
98	M³	550	Concreto usinado convencional FCK=30 MPA (brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm), com bombeamento (disponibilização de bomba), (NBR 8953)	R\$ 648,70	R\$ 356.785,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
99	Rolo	54	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura. Corda do tipo semiestática conforme NR 18. Fabricada em trançado triplo com diâmetro de 12 mm,	R\$ 552,74	R\$ 29.847,96

			carga de ruptura mínima igual a 20 kN. Fornecimento em rolo de 100 metros.		
--	--	--	---	--	--

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
100	L	230	Desmoldante para concreto. Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.	R\$ 6,99	R\$ 1.607,70

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
101	L	665	Diluyente NR 938 sumaré/ solvente limpeza renner ou equivalente	R\$ 24,65	R\$ 16.392,25

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
102	Unid.	210	Disco de borracha para lixadeira rígido 7" com arruela central	R\$ 25,28	R\$ 5.308,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
103	Unid.	1510	Disco de corte para metal de duas telas 12 x 1/8 x 3/4 (300 x 3,2 x 19,05 mm)	R\$ 20,54	R\$ 31.015,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
104	Unid.	480	Disco de lixa para metal, diâmetro 180 mm, para fixação em pratos de apoio de borracha. Gramaturas: 16 (160 unidades), 60 (160 unidades) e 120 (160 unidades), conforme solicitação da Administração.	R\$ 5,05	R\$ 2.424,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
105	Unid.	1260	Disco metálico de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro:110 mm, diâmetro furo: 20,00 mm, aplicação: construção civil.	R\$ 19,49	R\$ 24.557,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
106	Unid.	180	Fechadura auxiliar de segurança para porta externa, em aço inox, broca de 45 a 55 mm, lingueta com 3 avanços, incluindo 2 chaves tipo cilindro	R\$ 145,27	R\$ 26.148,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
107	Unid.	130	Fechadura bico de papagaio para porta de correr externa, em aço inox com acabamento cromado, máquina com 45 mm, incluindo chave tipo cilindro	R\$ 114,34	R\$ 14.864,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
108	Unid.	180	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	R\$ 61,76	R\$ 11.116,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
109	Unid.	180	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	R\$ 78,54	R\$ 14.137,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
110	Unid.	180	Fechadura tipo alavanca 6236 B LAFONTE /8766 B-19 IMAB ou equivalente	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
111	Unid.	180	Fechadura tipo alavanca 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB ou equivalente	R\$ 151,97	R\$ 27.354,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
112	Unid.	180	Fechadura tipo alavanca 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB un. Ou equivalente	R\$ 138,90	R\$ 25.002,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
113	Unid.	124	Fecho fio redondo 4" zincado c/ parafuso. Referência: SOPRANO, equivalente ou superior.	R\$ 6,41	R\$ 794,84

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
114	Unid.	124	Fecho lateral (tipo orelha) para janela de correr, fabricado em alumínio, com insumos para instalação	R\$ 13,90	R\$ 1.723,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
115	Unid.	224	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	R\$ 2,86	R\$ 640,64

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
116	Rolo	700	Fita adesiva de papel crepado (fita crepe) rolo 19 mm x 50 m	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
117	Rolo	700	Fita adesiva de papel crepado (fita crepe) rolo 25 mm x 50 m	R\$ 8,46	R\$ 5.922,00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme inciso II do art. 2º do Decreto nº 965 de 14 de março de 2022.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1.** O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas da Administração Pública Municipal. Dessa forma, a contratação deverá abranger mais de um exercício financeiro, tendo em vista que a manutenção contínua é essencial para o adequado funcionamento das rotinas administrativas.
- 1.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razões apresentadas pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA:

- 2.1.1.** A razão de participação na futura e eventual aquisição de materiais de construção e manutenção predial para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente, encontra respaldo nas constantes manutenções preventiva e reparadoras, nas implantações e melhoramento de infraestrutura. O objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual voltado ao cuidado e manutenção da infraestrutura da cidade.
- 2.1.2.** A manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se na utilização dos materiais apresentados em diversos serviços: manutenções provenientes da deterioração por ação tempo, depredação e vandalismo, efeitos da ação do climática ou implantação de novos espaço e modernização de espaços existentes. Atualmente a capital conta com 65 (sessenta e cinco) pontos de atendimentos diários, entre: sedes de parques; parques infantis; estações de ginástica ao ar livre; núcleos sócio ambiental; garagem operacional; sede Administrativa; viveiros, UPAVET, unidades que sofrem reformas e reparos (emergenciais) diários e constantes devido a utilização e deterioração.
- 2.1.3.** A manutenção preventiva adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria da infraestrutura do Município, a administração pública deve atuar com agilidade e eficiência na execução e conservação da infraestrutura do município.
- 2.1.4.** A modalidade Pregão, está em consonância com os ditames legais, e o objeto do certame é adequada as necessidade desta pasta.
- 2.1.5.** Alguns itens a demanda é maior, como por exemplo, os itens 122 e 123 (discos para corte de concreto) são usados para corte das calçadas para o Programa Disque Árvore (a população aciona a AMMA para uma visita na residência e os profissionais da Agência planta uma árvore na calçada).
- 2.1.6.** Outros itens de grande quantidade são:

- 2.1.6.1.** Aço e Barra de aço - Material usado para produção dos Pet Places e fundações de torres de concreto utilizadas principalmente em Pontes dos Parques;
- 2.1.6.2.** Arame galvanizado - Sustentação de estruturas metálicas e fabricação de cercas em geral para os Parques;
- 2.1.6.3.** Areia - Reposição periódica da área que faz parte da estrutura dos Parquinhos de Diversão, localizados em parques públicos, também é um material utilizado para complementar a estruturação das construções realizadas pela AMMA;
- 2.1.6.4.** Brita - Material para complementar a estruturação das construções realizadas pela AMMA;
- 2.1.6.5.** Cerâmicas - Utilizado na troca dos pisos da Sede a AMMA, bem como nas Sedes dos Parques sob responsabilidade desta Agência, que por serem muito frequentadas e utilizadas, sofrem constante deterioração;
- 2.1.6.6.** Chapas de Madeiras - Para construção e reparos das Pontes dos Parques;
- 2.1.6.7.** Cimento - Material para complementar a estruturação das construções realizadas pela AMMA. Usado também para reparar o grande número de vandalismo que as estruturas físicas sob responsabilidade desta Agência enfrenta, tais como: calçadas e pistas de caminhadas quebradas por veículos que adentram os Parques de forma ilegal, destruindo desta forma o patrimônio público. Utilizado ainda para a implantação de novas pistas de caminhadas, rampas de acessibilidade;
- 2.1.6.8.** Gramas - Reposição e implantação em locais que precisam de gramas nos Parques e ainda, para manter a firmatura da área lateral aos lagos existentes sob a responsabilidade da AMMA evitando desmoronamentos;
- 2.1.6.9.** Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado - Utilizados para o reparo dos meio-fios já existentes, e ainda, para a implantação em novos parques;
- 2.1.6.10.** Óleo 5w - 30, Óleo 2T e Fio de NYLON - É um composto para o funcionamento das costais/roçadeiras, sopradores e motosserras da AMMA. Como o número de equipamentos é grande, é necessário muito material para seu funcionamento e assim, realizar as podas de grama, matos e árvores dos Parques Públicos;
- 2.1.6.11.** Telas - Usada para construção de Proteção das Sedes dos Parques, nas estruturas metálicas e ainda, para reparar o grande número de vandalismo e depredação que esta Agência enfrenta como: Rasgos em telas já instaladas.

2.1.7. Por fim, pontuamos os itens de maior quantidade para melhor esclarecimento quanto a demanda.

2.1.8. A informação a seguir, permite dimensionar na estrutura desta Agência, a necessidade do material objeto desta IRP, utilizado diariamente em manutenção, reparos, revitalização e ainda na implantação de novos espaços, como sendo alguns exemplos:

TEM	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INFRAESTRUTURA
01	SEDE DA AGÊNCIA	Rua 75 esq. C/66, nº 137, CENTRO	Prédio com 04 pavimentos, e estacionamento Lateral
02	Garagem Operacional	Rua 22 Qd A5, entre o lote 11 e 12- JARDIM GOIÁS	Galpão, Oficinas, Parte Administrativa e Almoxarifado
03	Núcleo de Transporte da - AMMA	Rua 66 Qd 143 Lt 23 nº 396, CENTRO	Estrutura Administrativa
04	Núcleo Sócio Ambiental – Macambira	Avenida Cesar Lattes Celina Park	Estrutura Administrativa
05	UPAVET	Av. José Martins Guerra Jardim Balneário Meia Ponte	Estrutura Administrativa
06	Viveiro Redenção 01	Redenção	Estrutura Administrativa
07	Viveiro Meia Ponte 02	Samambaia	Estrutura Administrativa
08	Viveiro Kátia 03	Parque Santa Rita	Estrutura Administrativa
09	Viveiro Nova Esperança 04	Saída de Trindade	Estrutura Administrativa
10	Bosque da Índia Diacuí	Al. Rio Vermelho, Rua Acará, Rua Perimetral 5 e Rua Caiapós, Setor Aruanã.1 Divisa com Riviera	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica e mirante
11	Água Branca. 1º faz da. 1º etapa	Rua dores de Indaiá, Rua 04, Rua 10, Av. D e Rua 15 SETOR ÁGUA BRANCA	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica
12	Bosque Dep. José Eduardo S. Nascimento.	Entre Ruas Borges Teixeira, Joana, Cesar Neto - Parque das Amendoeiras.	Pista de Caminhada, parque infantil e estação de ginástica

13	Parque Municipal Fiúca	Entre as Rua MA-10, Rua MA-08, Rua MA-04, Rua MA-06, Rua MA- 08 e Fundo com a Avenida Rio das Garças – RESIDENCIAL OLINDA/ RESIDENCIAL ARUANÁ I	Pista de caminhada, parque infantil, academia ao ar livre, quadra esportiva e mirante
14	Parque Jardim das Aroeiras (Buracão)	Av. das Aroeiras, Rua3, Rua JDA – 13 JARDIM DAS AROEIRAS	Pista de Caminhada
15	Parque Vila Romana	Rua Adriano c/ Rua Marco Aurélio c/ Rua Fabíola c/ Rua Augusta, Qd. Área, Lt. Área - Vila Romana - Goiânia - GO	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica, academia ao ar livre, equipamentos PNE, iluminação LED.
16	Parque Areião	Entre a Alameda Coronel Eugênio Jardim, Avenidas Americano do Brasil e Edmundo P. de Abreu, Rua 90, Av. Areião, Av. 5ª Radial setores Marista, Sula e Pedro Ludovico	Sede administrativa, pista de caminhada, parque infantil academia ao ar livre e estação de Ginástica
17	Vila Ambiental	Entre a Alameda Coronel Eugênio Jardim, Avenidas Americano do Brasil e Edmundo P. de Abreu, Rua 90, Av. Areião, Av. 5ª Radial setores Marista, Sula e Pedro Ludovico	Parque Areião
18	Parque Sullivan Silvestre (Vaca Brava)	Entre as Avs. T-3, T-5, T-10, T-15 e Rua T-66 Setor Bueno e Jardim América	Sede administrativa, pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica e academia ao ar livre
19	Parque Flamboyant	Entre as Ruas 46, 15, Av. H, 12, 55, 56, 58-A e 73. Setor Jardim Goiás.	Sede, ponte de madeira, mirante, parque infantil, ciclovia, pista de cooper, estação de ginástica, caminhos internos, jardim japonês e dois lagos
20	Jardim botânico (1) etapa	Entre AV Botafogo Rua Terezinha Alameda Botafogo AV 3ª. Radial. Setor Pedro Ludovico e Santo Antônio	Sede, 3 lagos, mata nativa, pista de caminhada, estação de ginástica, academia ao ar livre.
21	Parque Carmo Bernardes	Entre as Av. Parque Atheneu, Ruas 105, 29 e 205 Parque Atheneu e Jardim Mariliza	Sede, pista de caminhada, estação de ginástica, parque infantil, dois lagos.
22	Parque Municipal Sabiá	Alameda dos Rouxinóis, Rua Sabiá e Rua Nossa Senhora do Carmo, Parque das Laranjeiras	Pista de caminhada, mirante, parque infantil e estação de ginástica
23	Bosque das Laranjeiras	Entre a Al. das Laranjeiras, Al. Bouganville e Rua B-4 Parque das Laranjeiras	Pista de caminhada, estação de ginástica, parque infantil
24	Parque Residencial Ville de France	Rua Coleny Cotrim França com Rua Vicente Ferreira Cunha - St. Ville de France; APM-1 + ZPA-I St. Ville de France	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
25	Bosque Natural Urbano Bouganville Padre Cesário Galvão	Entre Ruas DF-14, DF-15, Rua Juriti, Av. dos Flamboyants, Rua M-2, Rua M-4, Parque das Laranjeiras com Chácara do Governador.	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
26	Parque Residencial Petrópolis	Rua Craós, Ruas Aimorés, Rua Recife e Rua Belém - Residencial Petrópolis	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
27	Parque David Luiz	Entre as Rua Monsenhor Aldorando Mendes, Rua Padre Pelágio Sauter, Avenida Germina Borges Teixeira - Conjunto Vera Cruz e Jardim São José.	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica, quadra esportiva.
28	Jardim Fonte Nova	Entre as Ruas FN-1, FN-11, FN-29 e FN-4. Jardim Fonte Nova	Sede, pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
29	Parque Municipal Curitiba	Entre as Avenidas do Povo, Oriente e Rua JC-14 Jardim Curitiba	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
30	Brisas da Mata Bosque (Otavio Lucio)	Av. Dona Melinha e Ruas Otavio Lucio, BM 9, BM 17, BM 18, BM 19. Res. Brisas da Mata	Sede, pista de caminhada, estação de ginástica, parque infantil
31	Bosque Boa Vista	Entre as Ruas BV-15, BV-34, BV-24, BV-20, BV-31 e BV-18. Bairro Boa Vista	Pista de cooper, parque infantil e estação de ginástica

32	Parque Municipal Jardim Nova Esperança Parte I	Entre Al. Das Mansões, R Ceará, R São Francisco, R Ana Maria e Ribeirão Caveiras Jardim Nova Esperança	Sede, pista de caminhada, quadra esportivas, parque infantil, academia ao ar livre, estação de ginástica
33	Parque Ambiental Itatiaia	Avenida Serra Douradas, Ruas R-1R-3, R-5, R-40, R-41, R-43, R-44, R-46 e R-48. Conjunto Itatiaia	Pista de caminhada, parque infantil, Estação de ginástica
34	Parque Municipal do Bosque do Café	Avenida do Café Bairro Santa Genoveva	Pista de cooper, estação de ginástica e parque infantil.
35	Parque Beija-Flor	Av. Professor Venerando de Freitas Borges, Al. J-22 e Al. J-28 Setor Jaó	Pista de cooper, parque infantil, estação de ginástica e lago.
36	Parque Liberdade	Entre Alameda da Liberdade, Avenida Venerando de Freitas, Rua J-10, Alameda da República, Avenida Belo Horizonte. Setor Jaó	Pista de cooper, estação de ginástica, lago, parque infantil
37	Residencial Nossa Morada	Entre as Ruas Omari L. Martins e NSM-9 Residencial Nossa Morada	Pista de cooper, parque infantil e estação de ginástica
38	Parque Municipal Vale dos Sonhos I	Rua Maria Abadia Vieira, Rua José Jeremias Rodrigues, Rua Cida Silveira e Rua Manuel Jardim Setor Vale dos Sonhos	Sede, pista de caminhada, parque infantil, estação de ginástica
39	Parque Municipal Leoldio Di Ramos Caiado	Av. das Esmeraldas e Pedro Paulo de Souza, Rua Júpiter, Alameda Antares, Alameda Áries, Avenidas 2A, 2B, 2C, e 2D. Setor Goiânia 2	Lago, estação de ginástica, parque infantil, pista de caminhada, ciclovia, ponte e belvedere
40	Guanabara II Primeira fase da primeira etapa	Rua GB 26. Esq. com GB. 8.fim rua g b14. Jardim Guanabara dois. Guanabara II	Pista de caminhada
41	Parque Bom Jesus	Rua Dr. Alair Sena Conceição, Rua Sena Aires Jardim Bom Jesus	Pista de Caminhada
42	Parque Hugo de Moraes	Entre Rua Dr. Sebastião Hugo de Moraes, Rua HM5, Rua da Montanhola. Res. Hugo de Moraes	Pista de caminhada, parque infantil, campo de futebol e estação de ginástica.
43	Parque Itamaracá	Rua SP-19, a SP-1 e SP-18. Zp a.1 do Ribeirão Anicuns, Residencial Itamaracá	Parque infantil, pista de caminhada, quadra poli esportiva, pista de skate, teatro ao ar livre.
44	Parque Municipal Residencial Itália (Parque Pedro Soares dos Santos).	Rua CR 2, CR 3, Ítala Rizzo, João Alves Queiroz, FL -32, FL-40. Residencial Itália	Pista de caminhada
45	Parque Municipal Gentil Meirelles	A Rua Giotto e Avenida Cândido Portinari, Quadras 42 e 43. Setor Gentil Meireles	Pista de caminhada, lago, estação de ginástica e parque infantil
46	Parque Balneário	Av. Nerópolis, rua PB-01 e PB – 02 Jardim Balneário	Pista de caminhada e lagos
47	Parque Municipal Círio Palmerston Muniz	Av. Lúcio Rebelo, Rua Riograndenses, Rua RB-15, Rua do Bosque Setor Alto do Vale	Pista de Caminhada e estação de ginástica
48	Parque Cascavel	Entre Av. Guarapari, Leblon, Alameda Aliança, Ruas do Siri, da Palombeta, da Ostra, Av. Guarujá e Av. Copacabana Jardim Atlântico e Vila Rosa	Pista de Caminhada, estação de ginástica, estar de convivência, parque infantil, lago, belvedere e sede
49	Macambira Ambiental Anicuns - PAM	Entre as Al. Ana Maria Moraes Velano, Av. Nadra Bufaiçal, Al. Alcides Araújo Romão, Al. Abel Soares de Castro, Rua Presidente Rodrigues Alves e Ruas F-37, f-38 e f-39. Setor Faiçalville	Pista de Caminhada, Sede, parque infantil, núcleos ambientais
50	Parque Linear Macambira Anicuns - SETOR 1	Linear ao Córrego Macambira Setor Faiçalvile	Pista de caminhada
51	Parque Linear Macambira Anicuns - SETOR 2	Linear ao Córrego Macambira Setor Faiçalvile	Pista de caminhada
52	Parque Linear Macambira Anicuns -	Linear ao Córrego Macambira Setor Faiçalvile	Pista de caminhada

	SETOR 3		
53	Núcleo Socioambiental	Entre as Av. Cesar Lates, Rua Dom um e Av. Parque Setor Novo Horizonte	
54	Parque Baliza	Rua BL-5; BL-13; BL-7 e BL-12. Setor Baliza	Pista de Caminhada, parque infantil e estação de ginástica
55	Parque Itaipu	Av. Dona Maria José dos Santos e Ruas W-05 e W-06. Setor Jardim Itaipu	Pista de Caminhada, parque infantil e estação de ginástica
56	Parque Municipal Bernardo Elis	Avenida Berlim, Avenida Milão, Avenida Alpes e Rua CP-04, Setor Celina Park. Setor Celina Park	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica e academia ao ar livre, sede
57	Bosque dos Buritis	Rua 01, Rua 29, Av. Assis Chateaubriand e Alameda dos Buritis Setor Oeste e Setor Central	3 Lagos, Orquidário, pista de caminhada, parque infantil e sede.
58	Lago das Rosas	Entre Al. das Rosas e Av. Anhanguera Setor Central e Oeste	Lago, pista de caminhada, academia ao ar livre, parque infantil e sede
59	Parque Botafogo	Entre a Av. Araguaia, Independência e Contorno e Marginal Botafogo - Setor Central e Ruas 200-A e 200-B. Setor Leste Vila Nova	Sede, Pista de bicicross, pista de caminhada, lago quadra poliesportiva e estação de ginástica
60	Parque Municipal Jerivá	Entre Rua Belo Horizonte, Rua Anicuns. Divisa dos Setores Parque Atheneu e Jardim Mariliza	Pista de caminhada, estação de ginástica parque infantil, pergolados e lago.
61	Parque Municipal Campininha das Flores - José Mulser	Entre a Avenida Padre Wendel e a Avenida 24 de Outubro, as Ruas 18B, Rua 1, Rua Martinho Nascimento – Bairro dos Aeroviários Bairro Aeroviário	Pista de caminhada, parque infantil estação de ginástica com academia ao ar livre e lago com fonte
62	Parque Taquaral	Margens do Córrego Taquaral, entre a Av. Gabriel Henrique de Araújo, Al. Parque Taquaral, Al. Goiânia Viva e Rua GV-17 F Residencial Goiânia Viva	Pista de cooper, parque infantil, campo de futebol, estação de ginástica.
63	Parque Natural Municipal João Carlos Fernandes de Oliveira (Parque da Lagoa)	Entre Av. Tóquio e Ruas 13 de Maio, Olímpica e Rua das Missões - Parque Industrial João Brás. Parque Industrial João Braz	Parque infantil, pista de caminhada, estação de ginástica, campo de futebol, pista de skate, quadra poliesportiva.
64	Parque Municipal Sebastião Júlio Aguiar	Avenida das Magnólias, Rua do Café, Alameda Câmara Filho. Parque Oeste Industrial.	Pista de caminhada, parque infantil
65	Parque Nova Esperança	Entre GO 070 e Avenida Central – Próximo ao Hugol	Pista de cooper, parque infantil, campo de futebol, estação de ginástica.

2.2. Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:

2.2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender as necessidades desta administração pública municipal, visando a eficiência e qualificação dos serviços prestados de forma contínua, bem como a utilização em possíveis reparos em obras, proporcionando assegurar o bom funcionamento a manutenção e execução para reparos e melhorias em geral no município de Goiânia, e ainda a conservação e readequação das estruturas prediais de forma a oferecer melhores condições a população que tem necessidades de utilização dos serviços prestados por esta municipalidade.

2.2.2. A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar, na realização das obrigações essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades desta Secretaria no desempenho das suas atribuições, a fim de proporcionar melhor qualidade na prestação dos serviços executados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia:

4.1.1. Na aquisição de bens, deverão ser atendidos, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 5º da referida lei.

4.1.2. As aquisições que envolverem o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa deverão ser precedidas de comprovação de procedência legal, conforme art. 8º da Lei nº 9.645/2015.

4.2. Deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.3. Deverá dispor e apresentar o Certificado de Regularidade (CR) nos Cadastros Técnicos Federais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável.

Marcas de referência

4.4. Nos itens onde a descrição utiliza-se da menção a marcas, frisa-se que foram utilizadas como referência, devendo ser oferecido itens similares, de qualidade igual ou superior.

Subcontratação

4.5. Devido ao objeto do futuro certame ser de mero fornecimento de materiais/insumos, o contratado, na execução do contrato não poderá subcontratar o fornecimento dos materiais aos quais for julgado vencedor.

Consórcio

4.6. Considerando as características dos objetos a serem adquiridos elencadas no ETP e Termo de Referência, verifica-se que estes materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, compreendemos que o fornecimento do mesmo não requer a articulação de múltiplas competências, ademais, com a responsabilidade recaindo sobre um único fornecedor, facilita o controle e a gestão do contrato, o que torna desnecessária a formação de consórcios.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas abaixo:

4.6.1. Por se tratar de um processo com previsão de aquisição, não havendo garantias que será contratado o todo estipulado;M

4.6.2. Devido ao fato da exigência de a contratação onerar os licitantes, podendo ocasionar a limitação do número de participantes no processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As solicitações de insumos/materiais deverão ser formalizadas junto a CONTRATADA, que deverá atender as solicitações conforme previsto neste tópico.

5.2. O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

5.3. A entrega de todos os materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme previsto no ANEXO II.

5.4. Salientamos que o cronograma apresentado é a título de estimativa, podendo haver alterações nas quantidades solicitadas. Sendo que essas alterações podem ser para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, respeitando sempre o quantitativo total contratado.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A entrega deverá ocorrer nos locais e horários conforme definidos abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
AMMA	Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano	Elissa Zago - Gerente de Apoio Administrativo	3254-1413
SEINFRA	Rua 21 N° 410 – Vila Santa Helena	Alexsandro Messias	(62) 3524-8359

5.6.1. AMMA - A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00 às 12:00 horas e/ou das 14:00 as 17:00 horas.

5.6.2. SEINFRA – A entrega deverá ocorrer das 08:00 às 16:00 horas.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

5.8. É obrigatório o fornecimento dos produtos definidos conforme o edital e seus anexos, bem como a marca proposta pela CONTRATADA.

5.8.1. Não serão aceitos produtos com a marca divergente da proposta do licitante, salvo nas condições abaixo:

5.8.1.1. O modelo substituto do adjudicado atenda a todas as características e especificações mínimas contidas no Termo de Referência, sendo de qualidade igual ou superior ao que foi ofertado na proposta da empresa vencedora do certame;

5.8.1.2. Que haja justificativa para a alteração do objeto do contrato de modo robusto, inquestionável e exauriente;

5.8.1.3. Deverá haver decisão administrativa a ser exarada pelo gestor, na qual este autorize a substituição do item, contendo indicação de que o interesse público está mantido;

5.8.1.4. O valor do modelo que será empregado em substituição deverá ser **igual ou menor** ao do modelo adjudicado;

5.8.1.5. É necessário a formalização da alteração por Termo Aditivo.

5.9. Os produtos deverão ser acondicionados conforme NBR/normas vigentes, devendo vir lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie na embalagem deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento, conforme o caso.

Da Garantia

5.10. Os materiais deverão apresentar garantia conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.

5.11. Todos os custos referentes à prestação da garantia correrão por conta do contratado.

5.12. Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.

115, §5º).

- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 04/2022 - SEMAD, art. 3, inciso II).
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 05/2017, art. 44, §3º).
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela CONTRATANTE, conforme a Portaria publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com a IN CGM nº 02/2018, art. 6º, art. 7º e art. 8º.

Fiscalização

- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8.** Entre as atribuições da equipe de fiscalização, destaca-se:
- 6.8.1.** Acompanhar in loco a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- 6.8.1.1.** Cumprir ao Fiscal de Contrato, para esse fim, armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços, juntamente a outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 6.8.2.** O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);
- 6.8.3.** Determinar a reparação, correção, remoção, ou substituição pela CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, dentro de sua competência de fiscalização em campo e com o fim de adequar integralmente aos termos contratuais e aos aditivos porventura existentes;
- 6.8.4.** Se as irregularidades detectadas fugirem da competência do Fiscal, deverá ele noticiar por escrito ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente e, se entender necessário, em razão da gravidade do fato, ao Gestor Titular do Contrato;
- 6.8.5.** Fiscalizar se a entrega integral ou parcelada de materiais, está de acordo com o que foi previsto no contrato e alterações;
- 6.8.5.1.** No ato da conferência, estar em posse de toda documentação relativa ao objeto, tais como contrato, proposta, cronograma físico-financeiro previsto, e planilha de formação de preços (quando for o caso), com a descrição dos bens contratados para conferência no ato do recebimento integral/parcelado do objeto contratado.
- 6.8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contratuais, notificando a CONTRATADA, o Gestor Administrativo de Contrato e o Setor Competente;
- 6.8.7.** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, no ato da fiscalização in loco da execução parcelada e integral do objeto contratual;
- 6.8.8.** Exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas nas cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, em especial a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo como especificado no contrato;

6.8.9. Atestar, devidamente datado e assinado, as notas fiscais/faturas/recibos, juntamente com o responsável pelo controle;

6.8.10. Comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato e Setor Competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

6.8.11. Receber ou solicitar as informações fornecidas pelo Gestor Administrativo do Contrato;

6.8.12. Emitir atestado de entrega, fornecimento de materiais, de acordo com inciso XI do art. 7º da IN CGM nº 02/2018;

6.8.13. Ao constatar quaisquer irregularidades no ajuste que provoquem atraso, defeito ou prejuízo ao Erário, o Fiscal deverá notificar a Contratada, fixando-lhe um prazo razoável para a adoção das providências necessárias;

6.8.14. Juntar ao processo respectivo todas as notificações, com a assinatura de recebimento, efetuadas à Contratada e por ela enviadas no decorrer da execução contratual.

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, I).

6.11. O gestor do contrato analisará a documentação que antecede o pagamento (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, II).

6.12. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, III).

6.13. O gestor do contrato analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, IV).

6.14. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, V).

6.15. O gestor do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, VI).

6.16. O gestor do contrato decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, VII).

6.17. O gestor do contrato preencherá o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, IX).

6.18. O gestor do contrato estabelecerá prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, X).

6.19. O gestor do contrato verificará, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XI).

6.20. O gestor do contrato inserirá os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XII).

6.21. O gestor do contrato coordenará a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XIII).

6.22. O gestor do contrato constituirá o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XIV).

6.23. Além do disposto acima, o gestor do contrato obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.23.1.** Zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;
- 6.23.2.** Informar ao setor competente, para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;
- 6.23.3.** Indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no ajuste;
- 6.23.4.** Analisar as justificativas apresentadas pelo contratado por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do Contrato quanto às providências a serem adotadas e a necessária notificação ao Gestor Titular da Unidade e ao Setor competente;
- 6.23.5.** Sugerir a abertura do procedimento de encerramento unilateral do contrato, com base na legislação e nos termos Contratuais vigentes, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA e consequente prejuízo ao Erário, acionando o Gestor Titular do Contrato e o Setor Competente, quando o fato exigir;
- 6.23.6.** Comunicar ao Setor Competente a necessidade de abertura de nova licitação, antes de finalizar o estoque de bens e com antecedência razoável para se evitar qualquer interrupção;
- 6.23.7.** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.23.8.** Apresentar ao Fiscal do Contrato, em cada ocorrência de alterações, Termo contendo o período de vigência do contrato (incluindo todas as prorrogações), bem como os saldos do contrato e do empenho;
- 6.23.9.** Garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato, acompanhando os empenhos, os atestos dos recebimentos de materiais e serviços, as notas fiscais/faturas e outros procedimentos pertinentes ao Fiscal de Contrato.

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

6.24. São obrigações do Contratante:

- 6.25.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.26.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.27.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.28.** A Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da execução do contrato, a ser recebido provisória ou definitivamente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, c/c art. 119, da Lei 14.133/21.
- 6.29.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.30.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 6.31.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 6.32.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, na forma do decreto 966 de 14 de março de 2022, de acordo com a competência;
- 6.33.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.34.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.34.1. Para a instrução processual referente ao item supracitado, deverá ser apresentado a comprovação dos fatos, contendo, no mínimo:

6.34.1.1. Nota Fiscal do fornecedor/fabricante dos bem(s) anterior a data da proposta da empresa;

6.34.1.2. Nota fiscal do fornecedor/fabricante do(s) bem(s) que comprove o aumento do preço;

6.34.1.3. Orçamentos/Cotação do(s) bem(s) anterior a data da proposta da empresa;

6.34.1.4. Orçamentos/Cotação do(s) bem(s) que comprove o aumento do preço;

6.34.1.5. Declaração do fornecedor que informe o aumento do preço do(s) bem(s), razão do aumento, bem como, descrição do bem. Deve estar assinada pelo representante da empresa e/ou possuir meios de verificação de autenticação, bem como, data do envio (que deve ser posterior ao envio da proposta);

6.34.1.6. Tabela Oficial de Preços do bem ou serviço, caso haja;

6.34.1.7. Notícias que de fato narrem o aumento de preço do pedido, conste a descrição do bem. (Evitar matérias genéricas que não tratam sobre a natureza do objeto);

6.34.1.8. Comprovar que o fato superveniente (causador do aumento) ocorreu após o envio da proposta.

6.35. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.39. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.44. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega do objeto.

6.45. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.46. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.47. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando aplicável;

6.47.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.50. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes, pertinentes ao objeto a ser fornecido;

6.51. Além do disposto acima, o contratado deverá:

6.51.1. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.51.2. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal ou outro que haja em nome da CONTRATANTE, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;

6.51.3. Deverá respeitar as Normas Brasileiras, conforme item 4.2;

6.51.4. Deverá dispor e apresentar o CR conforme disposto no item 4.3;

6.51.5. Cumprir todas as demais normas e condições exigidas pertinentes ao objeto, nas esferas federal, estadual e municipal.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme alínea b, inciso II, art. 18 da IN SEMAD nº 04/2022, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos/bens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja corrigida a situação.

7.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.9.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

Reajuste

- 7.10.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (22/07/2024)
- .
- 7.11.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), da Fundação Getúlio Vargas, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.12.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.13.** Os preços unitários serão calculados através das seguintes fórmulas, conforme o Decreto Municipal nº 5.201 de 22 de novembro de 2023:

$$K = (I_i - I_o) / I_o$$

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período;

I_o = Índice correspondente à data-base contratual;

I_i = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de 1 ano (12 meses) em relação à data base contratual.

$$R = VR \times K$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

VR = Valor da parcela, a preços iniciais a ser reajustado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será continuado, conforme descrito no inciso XV, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica, e fiscal

8.3. Os critérios para habilitação jurídica e fiscal serão tratados detalhadamente no edital, que irá estabelecer as regras para o respectivo processo licitatório.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.5.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.5.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;

8.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.6.1. O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 8.6** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.2. Os índices econômicos previstos no **item 8.6** deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.3. Deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

8.6.4. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste

capital social com aplicação de índices oficiais;

- 8.6.5.** A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio de Balanço Patrimonial apresentado correspondente ao último exercício social.
- 8.6.6.** No caso da licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;
- 8.6.7.** Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, este será convocado para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.
- 8.6.8.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 8.5**.
- 8.6.9.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 8.5**.
- 8.6.10.** Os documentos referidos no **item 8.5**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do § 6º do art. 69 da lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A estimativa do valor da contratação é de R\$ 12.156.773,67 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme apresentado na Planilha de Formação de Preços.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I -A – Planilha consolidada dos quantitativos apresentados pelos órgãos.

Anexo I - B – Cronograma estimado de entrega.

ANEXO I - A

PLANILHA CONSOLIDADA DOS QUANTITATIVOS APRESENTADOS PELOS ÓRGÃOS CONFORME PROCESSO N.º 24.5.000038226-7.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CONSUMO 01 (ABRAÇADEIRAS, BARRAS DE AÇO, CIMENTO, AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES		
			SEINFRA (3810876)	AMMA (3802316)	TOTAL
1	Abraçadeira de nylon tipo cinta para amarração de cabos, comprimento de 200 x *4,6* mm. Flamabilidade auto-extinguível UL94V-2. Temperatura de trabalho de -40°C a 85°C	Unid.	25000	100	25100
2	Abraçadeira de nylon tipo cinta para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm. Flamabilidade auto-extinguível UL94V-2. Temperatura de trabalho de -40°C a 85°C.	Unid.	25000	100	25100
3	Abraçadeira em aço carbono para amarração de eletrodutos, tipo u simples com 1"	Unid.	3000	100	3100
4	Abraçadeira em aço carbono para amarração de eletrodutos, tipo u simples com 1/2"	Unid.	3000	100	3100
5	Abraçadeira em aço carbono para amarração de eletrodutos, tipo u simples com 3/4"	Unid.	3000	100	3100

6	Abraçadeira metálica tipo "d" diâmetro: 3/4" , leve, fabricado em chapa 24 - com cunha de fixação. Fabricada em aço, com acabamento galvanizado eletrolítico. A fixação é realizada através de trava tipo cunha.	Unid.	3000	100	3100
7	Abraçadeira metálica tipo "d", diâmetro: 1", leve, fabricado em chapa 24 - com cunha de fixação. Fabricada em aço, com acabamento galvanizado eletrolítico. A fixação é realizada através de trava tipo cunha.	Unid.	3000	100	3100
8	Aço CA-25, 16,0 mm, barra de transferência - (Peso linear: 1,580 kg/metro). Fornecidas em comprimento padrão de 50 cm. Superfície lisa e retilínea.	KG	24000	100	24100
9	Aço CA-25, fornecimento em barras de 12 M - Diâmetros: 6,3 mm (Peso linear: 0,245 kg/metro), OU 8,0 mm (Peso linear: 0,395 kg/metro). Superfície lisa e retilínea.	KG	16000	100	16100
10	Aço CA-50, 8,0 mm, fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,395 kg/metro). Superfície nervurada.	KG	60000	100	60100
11	Aço CA-50, fornecimento em barras de 12 M - 20,0 mm (3/4") (Peso linear: 2,466 kg/metro), OU 25,0 mm (1") (Peso linear: 3,853 kg/metro). Superfície nervurada.	KG	16000	100	16100
12	Aço CA-50, 10,0 mm, fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,617 kg/metro). Superfície nervurada.	KG	80000	100	80100
13	Aço CA-50, 12,5 mm (1/2"), fornecimento em barras de 12 M - (Peso linear: 0,963 kg/metro). Superfície nervurada.	KG	30000	100	30100
14	Aço CA-50, 6,3 mm, dobrado e cortado - (Peso linear: 0,245 kg/metro). Superfície nervurada.	KG	30000	100	30100
15	Aço CA-60, fornecimento em barras de 12 M. Diâmetros: 4,2 mm (Peso linear: 0,109 kg/metro), OU 5,0 mm (Peso linear: 0,154 kg/metro).	KG	16000	100	16100
16	Aditivo impermeabilizante hidrófugo de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos, densidade=1,00. Sika 1, vedacit, ou equivalente	L	450	50	500
17	Aguarrás mineral ou equivalente. Diluente à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, líquido e transparente. Classificação ABNT 11702:2019, Tabela 12, tipo 4.7.7. Densidade relativa: 0,765 à 0,82 a 20 °C.	L	3620	10	3630
18	Alizar / Guarnição / Vista lisa em madeira maciça, para porta, e = 1 cm, L = 5 cm, cedrinho / angelim comercial / tauri / curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da região.	M	240	50	290
19	Areia fina (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,05 e 0,2 mm)	M³	4000	400	4400
20	Areia grossa (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,6 e 2,0 mm)	M³	4000	400	4400
21	Areia média (conforme NBR 6502/95 diametro entre 0,2 e 0,6 mm)	M³	4000	400	4400
22	Argamassa colante AC I para cerâmicas. Atendendo NBR 14081. Composição: Areia, cimento, cal, aditivos especiais. Cor: natural - Fornecimento em embalagem 20 Kg.	KG	20000	100	20100
23	Argamassa colante industrializado multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos. Cor: branco OU cinza - Fornecimento em embalagem de 20 Kg	KG	40000	20	40020
24	Arruela lisa - DIAMET 1/4"- Fabricado em aço carbono, e acabamento zincado	Unid.	2000	1000	3000
25	Arruela lisa - DIAMET 3/8" – Fabricado em aço carbono, e acabamento zincado	Unid.	2000	1000	3000
26	Arruela lisa - DIAMET 5/16" – Fabricado em aço carbono, e acabamento zincado	Unid.	2000	2000	4000

27	Barra de aço chato, retangular, 19,05 mm x 3,17 mm (l x e), 047 KG/M	M	0	100	100
28	Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 4,76 mm (l x e), 1,73 KG/M	M	0	100	100
29	Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 6,35 mm (l x e), 1,2265 KG/M	M	0	100	100
30	Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 12,7 mm (l x e), 3,79 KG/M	M	0	100	100
31	Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 6,35 mm (l x e), 1,89 KG/M	M	0	100	100
32	Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 9,53 mm (l x e), 2,84 KG/M	M	0	100	100
33	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 12,7 mm (l x e), 5,06 KG/M	M	0	100	100
34	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 7,94 mm (l x e), 3,162 KG/M	M	0	100	100
35	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 CM. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.	Unid.	80	50	130
36	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70cm, diâmetro mínimo 3 cm. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.	Unid.	80	50	130
37	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 cm. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.	Unid.	80	50	130
38	Barra rosqueada/roscada 1/4 pol. Fabricado em aço carbono com rosca padrão polegada	M	100	200	300
39	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, FBK 8 MPA (NBR 6136)	Unid.	6000	1000	7000
40	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	Unid.	12000	1000	13000
41	Bloco de vedação de concreto, 9 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	Unid.	3000	1000	4000
42	Bloquete/Piso intertravado de concreto, retangular 0,20 x 0,10 x 0,06 m - (PAVER) de cor natural. Resistência de 35 MPA	M²	12000	1000	13000
43	Bloquete/Piso intertravado de concreto, retangular 0,20 x 0,10 x 0,08 m - (PAVER) cor natural avermelhado. Resistência 35 Mpa	M²	12000	1000	13000
44	Brita n. 0 (granulometria de 4,8 a 9,5 mm)	M³	0	200	200
45	Brita n. 1 (granulometria de 9,5 a 19 mm)	M³	0	200	200
46	Brita n. 2 (granulometria de 19 a 25 mm)	M³	0	200	200
47	Bucha de nylon S-06 para fixação mecânica, comprimento aproximado de 30 mm, diâmetro da broca: 6 mm, sem parafuso	Unid.	1000	1000	2000
48	Bucha de nylon S-08 para fixação mecânica, comprimento 40 mm, diâmetro da broca: 8 mm, sem parafuso	Unid.	1000	1000	2000
49	Bucha de nylon S-10 para fixação mecânica, comprimento 50 mm, diâmetro da broca: 10 mm, sem parafuso	Unid.	1050	1000	2050
50	Bucha de nylon S-12 para fixação mecânica, comprimento 60 mm, diâmetro da broca: 12 mm, sem parafuso	Unid.	1050	1000	2050
51	Bucha de nylon sem aba S-10, com parafuso phillips de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata	Unid.	1000	1000	2000
52	Bucha de nylon sem aba S-6, com parafuso phillips de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata	Unid.	2000	1000	3000
53	Bucha de nylon sem aba S-8, com parafuso phillips de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata	Unid.	1000	1000	2000
54	Bucha e arruela metálica diâmetro 1/2" fabricado em alumínio para eletroduto ou condutele. Fundida em liga de alumínio silício. Rosca padrão BSP.	PAR	200	1000	1200
55	Bucha e arruela metálica diâmetro 3/4" fabricado em alumínio para eletroduto ou condutele. Fundida em liga de alumínio silício. Rosca padrão BSP.	PAR	200	1000	1200
56	Cadeado Simples, corpo em latão macico, com largura de 25 mm e altura de aproximadamente 25 mm, haste cementada (não longa), em	Unid.	60	500	560

	aço temperado com diâmetro de aproximadamente 5,0 mm, incluindo 2 chaves.				
57	Cadeado Simples, corpo em latão macico, com largura de 35 mm e altura de aproximadamente 30 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aproximadamente 6,0 mm, incluindo 2 chaves.	Unid.	60	500	560
58	Cadeado Simples, corpo em latão macico, com largura de 50 mm e altura de aproximadamente 40 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aproximadamente 8,0 mm, incluindo 2 chaves.	Unid.	60	500	560
59	Caibro de madeira aparelhada 5x6cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	M	12000	100	12100
60	Caibro de madeira aparelhada 6x8cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	M	12000	100	12100
61	Caibro de madeira não aparelhada 5x6cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região - Bruta	M	12000	100	12100
62	Caibro de madeira não aparelhada 6x8cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região - Bruta	M	12000	100	12100
63	Cal hidratada CH-1 (NBR 7175) para argamassas. Fornecimento em embalagem com 20 KG. Composição: Hidróxido de cálcio e magnésio. Observar classificação CH-I, aquela com maior grau de pureza.	KG	1200	500	1700
64	Cal hidratada para pintura, conformidade com ABNT NBR 11702.	KG	6000	500	6500
65	Cantoneira abas iguais aço ASTM A-36 dimensões: (ABA x ESPESSURA) 1/2 (12,7mm) x 1/8 (3,17 mm) - (fornecimento - barra 6 m)	M	6000	200	6200
66	Cantoneira abas iguais aço ASTM A-36 dimensões: (ABA x ESPESSURA) 5/8 (15,87 mm) x 1/8 (3,17mm) - (fornecimento - barra 6 m)	M	6000	200	6200
67	Cantoneira abas iguais aço ASTM A-36 dimensões: (ABA x ESPESSURA) 7/8 (22,20 mm) x 1/8 (3,17 mm) - (fornecimento - barra 6 m)	M	6000	200	6200
68	Chapa de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2,20x1,10m, e=12mm	M²	1798,06	498,52	2297
69	Chumbador de aço, diâmetro 1/2", comprimento 75 mm, fabricado em aço carbono com acabamento zincado. NBR 14827:2002	Unid.	500	500	1000
70	Chumbador de aço, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca, fabricado em aço carbono com acabamento zincado. NBR 14827:2002	Unid.	600	500	1100
71	Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm, fabricado em aço carbono com acabamento zincado. NBR 14827:2002	Unid.	600	500	1100
72	Cimento branco, não estrutural, conf. NBR 12989, NBR 16697:2018. Fornecimento em embalagens de 1 Kg.	KG	200	20	220
73	Cimento PORTLAND CP II F 32, conf. NBR 11.578, NBR 16697:2018. Considerar fornecimento em sacos de 40 ou 50 Kg.	KG	2400000	15000	2415000
74	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melaminico (Adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si)	KG	100	50	150
75	Cola branca (1l = 1,2 kg), Adesivo à base de PVA (poliacetato de vinila) em dispersão aquosa.	KG	100	50	150
76	Concreto usinado convencional FCK=25 MPA (brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm), com bombeamento (disponibilização de bomba), (NBR 8953)	M³	2000	200	2200

77	Concreto usinado convencional FCK=30 MPA (brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm), com bombeamento (disponibilização de bomba), (NBR 8953)	M³	2000	200	2200
78	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura. Corda do tipo semiestática conforme NR 18. Fabricada em trançado triplo com diâmetro de 12 mm, carga de ruptura mínima igual a 20 kN. Fornecimento em rolo de 100 metros.	Rolo	4	50	54
79	Desmoldante para concreto. Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.	L	180	50	230
80	Diluyente NR 938 sumaré/ solvente limpeza renner ou equivalente	L	165	500	665
81	Disco de borracha para lixadeira rígido 7" com arruela central	Unid.	10	200	210
82	Disco de corte para metal de duas telas 12 x 1/8 x 3/4 (300 x 3,2 x 19,05 mm)	Unid.	510	1000	1510
83	Disco de lixa para metal, diâmetro 180 mm, para fixação em pratos de apoio de borracha. Gramaturas: 16 (160 unidades), 60 (160 unidades) e 120 (160 unidades), conforme solicitação da Administração.	Unid.	180	300	480
84	Disco metálico de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro:110 mm, diâmetro furo: 20,00 mm, aplicação: construção civil.	Unid.	260	1000	1260
85	Fechadura auxiliar de segurança para porta externa, em aço inox, broca de 45 a 55 mm, lingueta com 3 avanços, incluindo 2 chaves tipo cilindro	Unid.	80	100	180
86	Fechadura bico de papagaio para porta de correr externa, em aço inox com acabamento cromado, máquina com 45 mm, incluindo chave tipo cilindro	Unid.	30	100	130
87	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	Unid.	80	100	180
88	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	Unid.	80	100	180
89	Fechadura tipo alavanca 6236 B LAFONTE /8766 B-19 IMAB ou equivalente	Unid.	80	100	180
90	Fechadura tipo alavanca 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB ou equivalente	Unid.	80	100	180
91	Fechadura tipo alavanca 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB un. Ou equivalente	Unid.	80	100	180
92	Fecho fio redondo 4" zincado c/ parafuso. Referência: SOPRANO, equivalente ou superior.	Unid.	24	100	124
93	Fecho lateral (tipo orelha) para janela de correr, fabricado em alumínio, com insumos para instalação	Unid.	24	100	124
94	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	Unid.	24	200	224
95	Fita adesiva de papel crepado (fita crepe) rolo 19 mm x 50 m	Rolo	600	100	700
96	Fita adesiva de papel crepado (fita crepe) rolo 25 mm x 50 m	Rolo	600	100	700

ANEXO I - B
CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA CONFORME PROCESSO N. ° 24.5.000038226-7.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CONSUMO 01 (ABRAÇADEIRAS, BARRAS DE AÇO, CIMENTO, AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS)

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA – SEINFRA (3810876)

Todos os itens	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
	8.37%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100%

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA – AMMA (3802316)

Todos os itens	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
	20%	10%	5%	5%	5%	20%	5%	5%	10%	5%	5%	5%	100%

Responsável Técnico:

Rafael Batista de Lima Almeida
Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Gerência responsável pela demanda:

TALITA ALVES TAVARES SANCHES
Assistente Administrativo

GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO
Gerente de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo abertura e prosseguimento do processo licitatório:

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração

25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024-SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pelo Decreto nº XXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022**, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **24.5.000038226-7**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária

homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Qd., Lt., no município de –, CEP nº Fone:, e-mail:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº-.....-....., doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, por meio de pregão para Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 967/2022 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024-SRP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior
- b) caso fortuito
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;

5.5.2 Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 5.7**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

- 5.11.** Liberado o fornecedor na forma do item 5.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 5.12.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - III- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.
- 6.2.** É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Goiânia por órgão ou entidade de que trata o §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 967/2022, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.
- 6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 6.6.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 6.8.** A solicitação de adesão do órgão ou da entidade não participante da ata de registro de preços deverá ser submetida pelo órgão gerenciador ao órgão municipal de finanças para conhecimento e anuência quanto à solicitação de adesão.
- 6.9.** A concordância do órgão gerenciador de que trata o inciso III do **item 6.1** deste artigo é condicionada à anuência do órgão municipal de finanças.
- 6.10.** Os órgãos ou entidades podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou a atas

gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes.

6.10.1 A adesão de que trata o **item 6.10** deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

6.10.2 O processo de adesão deverá ser instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes, sem prejuízo das demais exigências legais, com os seguintes documentos:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente, os requisitos previstos no **item 6.1**.

II - parecer técnico, se for o caso;

III - anuência do órgão municipal de finanças; e

IV - parecer jurídico.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 20** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com o **Decreto Municipal nº 967/2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário

26. ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
C O N T R A T O Nº...../2024**

Contrato para aquisição de materiais de construção _____, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de _____, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de _____, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, **o contrato para xxxxxx, Processo nº 24.5.000038226-7, PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2024**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção _____, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90010/2024 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024, Termo de Referência – ANEXO I, e demais Anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.
- 2.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.12.**

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás **e do art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022.**

2.2.2. O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21

2.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no PNCP e no sítio eletrônico oficial da administração.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DA LIQUIDAÇÃO:

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período.

4.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.2.1. O prazo de validade;

4.1.2.2. A data da emissão;

4.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.1.2.5. O valor a pagar; e

4.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

4.1.3.1. A apresentação e protocolização da Nota Fiscal ou Fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, exigida no edital.

4.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.2. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

4.3.1. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente no banco que centraliza a movimentação financeira do Município, os custos de transferência bancária serão arcados pela empresa, conforme tabela de serviços bancários.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.5.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.5.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

4.5.3 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, qual seja 22/07/2024, nos termos do [§ 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), da Fundação Getúlio Vargas, do período, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.3.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5.3.2. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.5.3.3. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.5.4. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.6. Os preços unitários serão calculados através das seguintes fórmulas, conforme o Decreto Municipal nº 5.201 de 22 de novembro de 2023:

$$K = (I_i - I_o) / I_o$$

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período;

I_o = Índice correspondente à data-base contratual;

I_i = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de 1 ano (12 meses) em relação à data base contratual.

$$R = VR \times K$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado;

VR = Valor da parcela, a preços iniciais a ser reajustado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 20** do Edital, as quais poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e ao disposto no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90010/2024 e das seguintes disposições:

8.2. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022 SEMAD, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.

8.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8.5. É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) Os previstos no art. 138, §§ 1º e 2º e incisos subsequentes, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências: I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III - execução da garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos

pertinentes, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 966/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG

27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2024

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada marca conforme o caso		

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos ofertados são de boa qualidade/ novos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2024.

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 21/10/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 21/10/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 22/10/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5381263** e o código CRC **1201396A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO